

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2023.
PROC. ADM. Nº 049/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.01/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -
MA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV.
ECONIMICO, E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econimico, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento, Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio** – Ordenador da Despesa, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Guanabara Nº 83/B Entrocamento, Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivaneides Santos Lira, inscrito no CPF: 333.702.143-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para as Máquinas, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econimico. do Município de Senador La Rocque/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 134.492,00** (Cento e trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Dois).

LOTE 12 - 02(DUAS) MÁQUINAS TRATORES NEW HOLLAND TT-4030 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1261	4	UNID	ANEL BI PARTIDA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1262	20	UNID	ANEL ELÁTICO	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1263	4	UNID	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 80,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1264	20	UNID	ANEL TRAVA EIXO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1265	12	UND	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	R\$ 50,00	R\$ 600,00
1266	12	UNID	ANEL TRAVA MOTOR	R\$ 40,00	R\$ 480,00
1267	12	UND	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
1269	8	UND	ARRUELA 3/8 15CM	R\$ 10,00	R\$ 80,00
1270	8	UNID	ARRUELA ENCOSTO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1271	2	UND	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1272	4	UNID	BALANCIM	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1273	2	UNID	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
1274	3	UNID	BARRA DIREÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1276	8	UNID	BICO INJETOR	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
1277	2	UNID	BUCHA HASTE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1278	8	UNID	BUCHA MANGA EIXO	R\$ 50,00	R\$ 400,00
1279	8	UNID	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	R\$ 40,00	R\$ 320,00
1280	8	UNID	BUCHA VOLANTE	R\$ 100,00	R\$ 800,00
1281	4	UNID	BUJÃO BLOCO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
1282	4	UNID	CABEÇA ARTICULADORA	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1283	2	UNID	CABO 2 RCA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1284	3	UNID	CABO ACELERADOR	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1285	3	UNID	CABO EMBREAGEM	R\$ 130,00	R\$ 390,00
1286	4	UNID	CABO VELOCIMETRO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1287	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1288	1	UNID	CORREIA DENTADA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1289	8	UNID	COXIM RADIADOR	R\$ 104,00	R\$ 832,00
1290	2	UNID	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	R\$ 236,00	R\$ 472,00
1291	2	UNID	CRUZETA CARDAN	R\$ 172,00	R\$ 344,00
1292	2	UNID	CUBO ACOPLAGEM	R\$ 173,00	R\$ 346,00
1293	1	UNID	CUBO EIXO DIANTEIRO	R\$ 218,00	R\$ 218,00
1294	1	UNID	CUBO HASTER	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1295	36	UNID	DENTE CONCHA	R\$ 201,00	R\$ 7.236,00
1296	1	UNID	DISCO EIXO EMBREAGEM	R\$ 253,00	R\$ 253,00
1297	8	UND	DISCO 26 POLEGADAS	R\$ 623,00	R\$ 4.984,00
1298	1	UNID	DISCO EMBREAGEM	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1299	1	UNID	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	R\$ 258,00	R\$ 258,00
1300	1	UNID	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	R\$ 404,00	R\$ 404,00
1301	2	UNID	EIXO AÇO USINADO	R\$ 877,00	R\$ 1.754,00
1302	1	UNID	EIXO BALANCIN	R\$ 574,00	R\$ 574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1303	1	UNID	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1304	1	UNID	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1306	1	UNID	ENGRENAGEM 1ª	R\$ 708,00	R\$ 708,00
1307	1	UNID	ENGRENAGEM 2ª	R\$ 493,00	R\$ 493,00
1308	1	UNID	ENGRENAGEM 3ª	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1309	1	UNID	ENGRENAGEM 4ª	R\$ 396,00	R\$ 396,00
1310	2	UNID	ENGRENAGEM CONDUTORA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1311	2	UNID	ENGRENAGEM CONDUZIDA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1312	1	UND	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1313	1	UNID	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1314	1	UNID	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1315	1	UNID	ENGRENAGEM PRIMARIA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1316	1	UNID	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1317	20	UNID	ESFERA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1318	2	UNID	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1319	1	UNID	ESPAÇADOR EIXO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1320	1	UNID	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	R\$ 149,00	R\$ 149,00
1321	1	UNID	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1322	2	UNID	ESTOJO DIFERENCIAL	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1323	1	UNID	EXTREMIDADE LD	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1324	1	UNID	EXTREMIDADE LE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1325	2	UNID	FACA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
1326	6	UNID	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
1327	6	UNID	FILTRO AR INTERNO	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
1328	6	UNID	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
1329	4	UNID	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 155,00	R\$ 620,00
1330	2	UNID	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	R\$ 254,00	R\$ 508,00
1332	2	UNID	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 198,00	R\$ 396,00
1333	1	UNID	GARFO EIXO DIFERENCIAL	R\$ 381,00	R\$ 381,00
1334	1	UNID	GARFO EIXO INJETOR	R\$ 578,00	R\$ 578,00
1335	1	UNID	GARFO EMBREAGEM	R\$ 436,00	R\$ 436,00
1336	1	UNID	GARFO TRANSMISSÃO	R\$ 372,00	R\$ 372,00
1337	2	UNID	GRAMPO CRUZETA	R\$ 173,00	R\$ 346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1338	20	UNID	GRAXEIRO EIXO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
1339	4	UNID	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 108,00	R\$ 432,00
1340	4	UNID	GUIA VÁLVULA ESCAPE	R\$ 110,00	R\$ 440,00
1341	2	UNID	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	R\$ 81,00	R\$ 162,00
1342	2	UNID	HASTE ROSCADA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
1343	1	UNID	HASTER TRANSMISSÃO	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1344	4	UNID	HELICE MOTOR	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
1345	4	UNID	IGNIÇÃO	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
1346	1	UNID	IMPULSOR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1347	2	UNID	INDICADOR COMBUSTIVEL	R\$ 240,00	R\$ 480,00
1348	4	UNID	JUNTA ALOJAMENTO BICO	R\$ 39,00	R\$ 156,00
1349	4	UNID	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 93,00	R\$ 372,00
1350	2	UNID	JUNTA CARTER	R\$ 115,00	R\$ 230,00
1351	2	UNID	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	R\$ 117,00	R\$ 234,00
1352	2	UNID	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	R\$ 162,00	R\$ 324,00
1353	4	UNID	JUNTA INFERIOR	R\$ 106,00	R\$ 424,00
1354	4	UNID	JUNTA MANGA EIXO	R\$ 73,00	R\$ 292,00
1355	4	UNID	MANGOTE ENCAIXE	R\$ 114,00	R\$ 456,00
1356	2	UNID	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	R\$ 172,00	R\$ 344,00
1357	2	UNID	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1358	4	UNID	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 111,00	R\$ 444,00
1359	4	UNID	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	R\$ 214,00	R\$ 856,00
1360	3	UNID	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	R\$ 173,00	R\$ 519,00
1361	1	UNID	MANGUEIRA TURBINA	R\$ 343,00	R\$ 343,00
1362	2	UNID	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	R\$ 53,00	R\$ 106,00
1363	2	UNID	MOLA-BOS	R\$ 39,00	R\$ 78,00
1364	2	UNID	MOLA ENGATE	R\$ 37,00	R\$ 74,00
1365	2	UNID	MOLA PLATÔ	R\$ 48,00	R\$ 96,00
1366	2	UNID	MOLA VÁLVULA	R\$ 29,00	R\$ 58,00
1367	2	UNID	PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 91,00	R\$ 182,00
1368	10	UNID	PARAFUSO COLETOR	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1369	10	UNID	PARAFUSO FIXADOR	R\$ 52,00	R\$ 520,00
1370	2	UNID	PINHÃO LATERAL CÂMBIO	R\$ 376,00	R\$ 752,00
1371	1	UNID	PINO ACIONADOR	R\$ 95,00	R\$ 95,00
1372	1	UNID	PINO AÇO	R\$ 331,00	R\$ 331,00
1373	2	UNID	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	R\$ 261,00	R\$ 522,00
1374	2	UNID	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	R\$ 208,00	R\$ 416,00
1375	20	UNID	PINO ELÁSTICO	R\$ 14,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

1376	2	UNID	PINO EMBREAGEM	R\$ 306,00	R\$ 612,00
1377	2	UNID	PINO ENGRENAGEM DUPLA	R\$ 252,00	R\$ 504,00
1378	2	UNID	PISTÃO BOMBA INJETORA	R\$ 498,00	R\$ 996,00
1379	2	UNID	PISTÃO PINCA FREIO	R\$ 262,00	R\$ 524,00
1380	2	UNID	PIVÔ BANDEJA	R\$ 292,00	R\$ 584,00
1381	2	UNID	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR	R\$ 252,00	R\$ 504,00
1382	2	UNID	PLACA SUPORTE	R\$ 351,00	R\$ 702,00
1383	1	UNID	PLACA EMBREAGEM	R\$ 498,00	R\$ 498,00
1384	1	UNID	PLAQUETA	R\$ 269,00	R\$ 269,00
1385	2	UNID	POLIA ALTERNADOR	R\$ 271,00	R\$ 542,00
1386	2	UNID	PONTA CARÇAÇA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1387	2	UNID	PONTEIRA CARDAN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1388	20	UNID	PORCA 7/ 6X2	R\$ 12,00	R\$ 240,00
1389	2	UNID	PORCA AGREGADO	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1390	2	UNID	PORCA BORBOLETA	R\$ 74,00	R\$ 148,00
1391	2	UNID	PORCA EIXO	R\$ 156,00	R\$ 312,00
1392	20	UNID	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
1393	2	UNID	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
1394	2	UNID	PORCA PINHÃO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
1395	2	UNID	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE 12MM	R\$ 77,00	R\$ 154,00
1396	2	UNID	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	R\$ 91,00	R\$ 182,00
1397	2	UNID	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	R\$ 69,00	R\$ 138,00
1398	2	UNID	PRATO VÁLVULA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1399	1	UNID	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1400	1	UNID	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1401	1	UNID	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1402	1	UNID	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1403	2	UNID	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	R\$ 92,00	R\$ 184,00
1404	1	UNID	ROLAMENTO MANGA EIXO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1405	2	UNID	ROLAMENTO PINHÃO	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
1406	1	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1407	2	UNID	ROLAMENTO SEMI EIXO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1408	2	UNID	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	R\$ 240,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1409	2	UNID	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1410	2	UNID	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1411	2	UNID	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1412	2	UNID	SAPATA FREIO	R\$ 325,00	R\$ 650,00
1413	2	UNID	SATELITE CONEY EMBREAGEM	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1414	2	UNID	SEMI EIXO LD	R\$ 322,00	R\$ 644,00
1415	2	UNID	SEMI EIXO LE	R\$ 475,00	R\$ 950,00
1416	2	UNID	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1417	2	UNID	SILENCIOSO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1418	2	UNID	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	R\$ 285,00	R\$ 570,00
1419	2	UNID	TRAVA ROLAMENTO BUCHAS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1420	2	UNID	TUBO ADMISSÃO TURBINA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1421	2	UNID	TUBO FLÉXIVEL	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1422	2	UNID	TUBO RÍGIDO BOMBA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
1423	2	UNID	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
1424	2	UNID	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1425	2	UNID	VÁLVULA ABS	R\$ 56,00	R\$ 112,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.323,00

LOTE 13 - 01(UMA) MÁQUINA TRATOR JONH DEER 5075E - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1426	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1427	1	UND	ANEL TRAVA EIXO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1428	1	UND	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1429	1	UND	ANEL TRAVA MOTOR	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1430	1	UND	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1431	1	UND	ARRUELA 3/8 15MM	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1432	1	UND	ARRUELA ENCOSTO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1433	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1434	1	UND	ARTICULAÇÃO MANGA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1437	8	UND	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1438	8	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 70,00	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1440	1	UND	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1442	1	UND	BOMBA OLEO	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1443	8	UND	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1444	8	UND	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1445	8	UND	BORRACHA DESCARGA	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1446	8	UND	BORRACHA ESTALIZADOR	R\$ 100,00	R\$ 800,00
1449	4	UND	BUCHA BARRA DIREÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1450	4	UND	BUCHA EIXO TRASEIRO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1451	1	UND	CABO FREIO DIANTEIRO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1452	1	UND	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1453	2	UND	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	R\$ 310,00	R\$ 620,00
1454	1	UND	CENTRALIZADOR PATIM	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1455	1	UND	CILINDRO FREIO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1456	2	UND	CILINDRO IGNIÇÃO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1457	1	UND	CILÍNDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 205,00	R\$ 205,00
1459	1	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1460	1	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1461	4	UND	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1462	2	UND	COMUTADOR IGNIÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1463	2	UND	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1464	4	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1465	2	UND	COXIM CAMBIO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
1466	2	UND	COXIM MOTOR	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1468	10	UND	DISCO 26 POLEGADAS	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
1469	2	UND	DISCO FREIO	R\$ 222,00	R\$ 444,00
1470	1	UND	ENGRENAGEM RE	R\$ 620,00	R\$ 620,00
1471	1	UND	ENGRENAGEM 1 E 2	R\$ 740,00	R\$ 740,00
1472	1	UND	ENGRENAGEM 3 E 4	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1473	1	UND	ENGRENAGEM 5	R\$ 690,00	R\$ 690,00
1475	6	UND	FILTRO DE AR	R\$ 65,00	R\$ 390,00
1476	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 70,00	R\$ 420,00
1477	7	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
1478	2	KIT	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1479	2	UND	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	R\$ 160,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1480	1	UND	INTERRUPTOR FREIO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1481	1	UND	INTERRUPTOR ÓLEO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1482	1	UND	INTERRUPTOR RÉ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1483	1	UND	JUNTA MOTOR	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1485	1	UND	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1486	8	UND	LAMINA DO PÁRA -CHOQUE	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
1487	8	UND	LÂMPADA DE RÉ	R\$ 50,00	R\$ 400,00
1488	1	UND	LÂMPADA DO FAROL	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1489	1	UND	LÂMPADA DO FREIO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1490	1	UND	LÂMPADA DO PISCA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1493	4	UND	LONA FREIO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1494	1	UND	MOLA GÁS	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1495	1	UND	MOLA MESTRE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1496	4	UND	MOLA PATIM FREIO	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1497	1	UND	MONTANTE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1498	1	UND	MOTOR PARTIDA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1499	1	UND	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1500	4	UND	PATIM FREIO	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1501	4	UND	PINÇA FREIO	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
1502	1	UND	PINHÃO PARTIDA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1503	1	UND	PIVO BALANÇA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1504	1	UND	POLIA ALTERNADOR	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1505	1	UND	PONTA EIXO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1506	1	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1507	1	UND	PRATO MOLA DIANTEIRO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
1508	4	UND	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	R\$ 205,00	R\$ 820,00
1509	4	UND	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	R\$ 205,00	R\$ 820,00
1510	4	UND	RELÉ AUXILIAR BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1511	4	UND	RELÉ BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1512	1	UND	RELÉ DUPLO FAROL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1513	1	UND	RELÉ PISCA	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1515	2	UND	RETENTOR POLIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1516	2	UND	RETENTOR RODA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
1519	1	UND	RETROVISOR DIREITO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1520	1	JG.	RETROVISOR ESQUERDO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1521	2	UND	ROLAMENTO CAMBIO	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1522	2	UND	ROLAMENTO EIXO CARRETAO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
1523	2	UND	ROLAMENTO EIXO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1526	1	UND	ROTOR ALTERNADOR	R\$ 175,00	R\$ 175,00
1527	1	UND	SAPATA DE FREIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1528	1	UND	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1529	1	UND	SENSOR VELOCIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1530	2	UND	SERVO FREIO	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
1531	1	UND	SUPORTE COXIM AMORTECEDOR DIANT	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1533	1	UND	TAMPA OLEO MOTOR	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1534	1	UND	TAMPA TANQUE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1535	1	UND	SENSOR CORREIA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1536	1	UND	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.169,00
VALOR TOTAL DOS LOTES - R\$ 134.492,00					

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONIMICO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.
ORGÃO	01 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0107 - Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econimico.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.0065 2-031- Manutenção das Maquinas e Veículos.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econímico, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1. Banco do Brasil
- 7.1.2 Agência: 3280-8
- 7.1.3 Conta: 5484-4
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as Informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 20 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

Secretaria Municipal de Finança e Orçamento

Marcos José Ribeiro Lúcio

CPF nº 023.615.873-27

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

**AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS
LTDA:02695358000101**

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS LTDA:02695358000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=Presencial,
ou=07000276000119, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.01.20 10:50:12 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.695.358/0001-01

Ivaneides Santos Lira

CPF: 333.702.143-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____